

Instrução Normativa SF/SUREM nº 8, de 14 de abril de 2016

Altera a Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 28 de março de 2016, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 28 de março de 2016, passa a vigorar acrescida do artigo 4º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. Os contribuintes a que se refere o § 1º do artigo 4º desta Instrução Normativa poderão alterar seu enquadramento na forma do § 2º daquele dispositivo, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de abril de 2016, até o dia 10 de maio de 2016.” (NR)

Art. 2º Ficam criados os códigos de tributação 45031, 45032, 45033, 45034, 45035, 45036 45041, 45042, 45043, 45044, 45045 e 45046, aplicáveis à TRSS, que passarão a integrar os Anexos 1 e 2 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 2016, com início de vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º A partir do dia 31 de março de 2016, ficam extintos os códigos de tributação 45001, 45002, 45003, 45004, 45005, 45006, 45016, 45017, 45018, 45019, 45020 e 45021, aplicáveis à TRSS.

Parágrafo único. Os contribuintes inscritos nos códigos de tributação extintos pelo *caput* deste artigo serão enquadrados de ofício nos códigos criados pelo artigo 2º desta instrução normativa, na seguinte conformidade:

Código Antigo	Código Novo
45001	45031
45002	45032
45003	45033
45004	45034
45005	45035
45006	45036
45016	45041



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

45017	45042
45018	45043
45019	45044
45020	45045
45021	45046

Art. 4º Os Anexos 1 e 2 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 2016, ficam substituídos pelos anexos integrantes do Anexo Único desta instrução normativa.

Art. 5º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ceron de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anexo Único integrante da Instrução Normativa SF/SUREM nº 8, de 14 de abril de 2016

Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 28 de março de 2016

Tabela de códigos de tributação da TRSS sem a aplicação do Fator de Correção Social ("Fator K")

Código de tributação	EGRS	Descrição	Valor mensal	Incidência	Pagamento	Data de vencimento
45011	Especial - I	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de até 5 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 48,06	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45012	Especial - II	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de 5 até 10 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 64,07	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45013	Especial - III	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de 10 até 20 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 96,11	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45031	1	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 20 e até 50 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 3.059,97	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45032	2	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 50 até 160 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 9.791,87	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45033	3	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 160 até 300 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 18.359,75	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45034	4	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 300 quilogramas até 650 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 39.779,50	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45035	5	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de 650 até 800 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 48.959,37	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45036	6	Estabelecimentos com quantidade	R\$	mensal	trimestral	dia 10 do



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

		de geração potencial acima de 800 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	48.959,37 (Nota 1)			mês seguinte ao trimestre
			R\$ 73.439,06 (Nota 2)			

Nota 1: Valor válido somente até a incidência de dezembro de 2016.

Nota 2: Valor válido a partir da incidência de janeiro de 2017, que será atualizado monetariamente na forma do artigo 6º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 2016.

Anexo 2 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 28 de março de 2016
Tabela de códigos de tributação da TRSS com a aplicação do Fator de Correção Social ("Fator K")

Código de tributação	EGRS	Descrição	Valor mensal	Incidência	Pagamento	Data de vencimento
45041	1	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 20 e até 50 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 3.059,97 x "Fator K"	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45042	2	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 50 até 160 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 9.791,87 x "Fator K"	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45043	3	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 160 até 300 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 18.359,75 x "Fator K"	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45044	4	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 300 quilogramas até 650 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 39.779,50 x "Fator K"	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45045	5	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de 650 até 800 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 48.959,37 x "Fator K"	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45046	6	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial acima de 800 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 48.959,37 x "Fator K" (Nota 1)	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
			R\$ 73.439,06 x "Fator K" (Nota 2)			

Nota 1: Valor válido somente até a incidência de dezembro de 2016.

Nota 2: Valor válido a partir da incidência de janeiro de 2017, que será atualizado monetariamente na forma do artigo 6º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 2016.